

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2019 – SUPEC/COLIC/TCE-MA FIRMADO ENTRE O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO E A EMPRESA P&P TURISMO EIRELI, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS PARA O TCE/MA, ORIGINADA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2019 – COLIC/TCE.

O Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, CNPJ nº 06.989.347/0001-95, com sede na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, sito na Av. Carlos Cunha s/n - Calhau, neste ato representado por seu **Presidente, Conselheiro Raimundo Nonato De Carvalho Lago Júnior**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade 77429 – SSP/MA, CPF nº 054.654.003-15, e, do outro lado como **CONTRATADA**, a Empresa **P&P Turismo Eireli - EPP** CNPJ nº 06.955.770/0001-74, sediada na Avenida Porto Alegre, nº 427 D, Edifício Lazio Executivo, sala 1007, Centro, Chapecó/SC neste ato representada pelo seu titular **Gean Ricardo Moraes**, CPF nº 016.169.099-86, RG nº 2.966.706 SSP/SC, residente e domiciliado na Rua Heitor Villa Lobos, 695E, Bairro Maria Goreti, Chapecó/SC, na presença de testemunhas abaixo nomeadas, com base no art. 57, II e § 2º da Lei nº 8.666/93, acordam em assinar o presente aditivo prorrogando o prazo de vigência do Contrato nº 007/2019-SUPEC/COLIC-TCE decorrente do Processo Administrativo nº 143/2019 – TCE/MA, que originou a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2019 – COLIC/TCE**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O presente instrumento tem por objeto alterar a cláusula quarta, relativa ao prazo de vigência do Contrato nº 007/2019 – SUPEC/COLIC/TCE-MA, visando a sua prorrogação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA – A vigência do presente aditivo será de 1º/01/2021 a 31/12/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – Os recursos financeiros para cobertura do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária seguinte:

Exercício Financeiro: 2021
Unidade Gestora (UG): 020101 – TCE/SLS/MA;
Gestão: Tesouro –00001
ND: 3.3.90.33 (passagens aéreas)
FR: 0101000000
Plano Interno: FISEX

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas contratuais não modificadas pelo presente Termo de Aditamento. E, por assim estarem de acordo, firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

São Luís (MA), de dezembro de 2020.



**GEAN RICARDO
MORAES:01616909986**

Imprimado em nome do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão
01616909986
01616909986
P&P Turismo Eireli - EPP
CNPJ nº 06.955.770/0001-74, sediada na Avenida Porto Alegre, nº 427 D, Edifício Lazio Executivo, sala 1007, Centro, Chapecó/SC neste ato representada pelo seu titular Gean Ricardo Moraes, CPF nº 016.169.099-86, RG nº 2.966.706 SSP/SC, residente e domiciliado na Rua Heitor Villa Lobos, 695E, Bairro Maria Goreti, Chapecó/SC, na presença de testemunhas abaixo nomeadas, com base no art. 57, II e § 2º da Lei nº 8.666/93, acordam em assinar o presente aditivo prorrogando o prazo de vigência do Contrato nº 007/2019-SUPEC/COLIC-TCE decorrente do Processo Administrativo nº 143/2019 – TCE/MA, que originou a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2019 – COLIC/TCE, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão

P&P Turismo Eireli - EPP

TESTEMUNHAS



